LEI Nº 993/2011
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

Jair Cariovaldo Carniato, *Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2012, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.317.000,00 (Um milhão, trezentos e dezessete mil reais), assim discriminados:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03	Serv. Mun. Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I -	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R$ 240.000,00
II -	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R$ 40.000,00
III-	Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/ Jacarezinho	R$ 12.000,00
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R$ 950.000,00
II-	Sociedade de Beneficência de Pirajú	R$ 25.000,00
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I-	Casa dos Avós PE João Ferretti – TEATINO	R$ 24.000,00
II-	Instituto Nossa Senhora da Pureza – Fartura	R$ 20.000,00
III -	Lar São Vicente de Paula - Fartura	R$ 6.000,00
TOTAL: ----------		R$ 1.317.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 08 de Novembro de 2011.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal